



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

EDITAL N.º 002/2023

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 29 DE AGOSTO DE 2023

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:15 HORAS

REFERENTE: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo), conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

I – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.724.133/0001-30, com Sede Administrativa situada na rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo), conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este Edital. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 326, de 16 de outubro de 2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar n.º 123/06, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação.

LOCAL: BIBLIOTECA LEGISLATIVA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Endereço: Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, andar térreo – Lençóis Paulista/SP

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

HORÁRIO: 09h:00min

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II - Modelo de procuração para Credenciamento.

III - Modelo de declaração para empresas ME e EPP

III A - Minuta de declaração de habilitação prévia (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo III A).

IV - Modelo da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI - Modelo de declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

VII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 5.291/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

- VIII - Modelo da Proposta de Preço.
- IX - Termo de Recebimento Definitivo
- X - Minuta de Contrato.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. Comprovação, por meio de declaração (sujeito a verificação pela Câmara Municipal), de que o veículo ofertado possui assistência técnica especializada e credenciada de fábrica a uma distância de um raio não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Lençóis Paulista – SP.

5. A ausência de um representante legal ou da apresentação da procuração, ou dos demais documentos para o credenciamento, em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6. Declaração de que caso seja a vencedora do presente certame, está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

- 2 - A proposta de preço deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 3 - Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para verificação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4 - O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se no direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas;
- d) Preço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Observação: No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, e não serão considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

- 2 - Catálogo do objeto licitado com as características do produto ofertado.
- 3 - Declaração de garantia do objeto licitado de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.
- 4 - O prazo da garantia começará a ser contado a partir da entrega do objeto licitado e dos componentes que o compõem.
- 5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6 - A proposta de preços deverá conter ainda declaração com a relação dos itens que serão entregues com o objeto ofertado e que estejam descritos no Termo de Referência, e não constem do catálogo.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Declaração nos termos do Anexo VII.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" do subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
 - 2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

12.2 - A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra (ou autorização de fornecimento);

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lençóis Paulista/SP, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de marca, modelo ou de determinado item, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor Encarregado do Setor de Manutenção, Controle e Conservação de Veículos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do objeto licitado, em parcela única (mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 2 do item X, deste Edital) mediante emissão da Nota Fiscal.

2 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Lençóis Paulista/SP.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 - O resultado do presente certame será publicado no site da Câmara Municipal de Lençóis Paulista/SP.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede Administrativa da Câmara Municipal, após a celebração do contrato, os envelopes não retirados no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato serão destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integra o presente Edital a minuta do contrato.

10 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha **11** - Natureza da Despesa: **44.90.52.52** - Veículos de Tração Mecânica.

11 - Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (14) 3269-6000, no horário de expediente da Câmara Municipal, entre às 7:30 horas até as 12:00 horas e entre às 13:30 horas até as 17:00 horas; ou através do e-mail compras@camaralencois.sp.gov.br.

12 - O edital completo poderá ser baixado no site da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, através do link www.camaralencois.sp.gov.br.

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP.

Lençóis Paulista, 14 de agosto de 2023.

Nardeli da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo).

2. DA FINALIDADE

Atender as atividades laborais realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como ainda proporcionar, de maneira satisfatória, a realização das viagens efetuadas pelos parlamentares e servidores.

3. DA JUSTIFICATIVA

O veículo Cobalt possui quase 10 anos de uso e sua substituição irá proporcionar mais segurança e conforto aos seus usuários, além de economicidade, tendo em vista que será necessário realizar apenas as revisões programadas de fábrica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Um veículo de passageiros do tipo SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo), zero quilometro, ano 2023, modelo 2024, fabricação preferencialmente nacional, motorização com cilindrada mínima de 900 (novecentos) cm³ ou superior, com aspiração natural ou por turbocompressor, bicombustível, câmbio automático, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, pintura na cor branca, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), alarme anti-furto, ar-condicionado, assistente de partida em aclave, aviso sonoro e visual de cinto de segurança para todos os passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, câmera de ré, rádio AM/FM com integração com smartphones, entrada USB, alto falantes, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, controle



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, direção elétrica, espelhos retrovisores com ajustes elétricos, luz de condução diurna, roda confeccionada em ferro ou qualquer liga metálica com aro de no mínimo 15", sensor de estacionamento traseiro, sistema de freios com sistema ABS, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras e sensor anti esmagamento e fechamento, abertura automática pela chave, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfilme em todos os vidros e demais acessórios convencionais obrigatórios.

4.2. Comprovação, por meio de declaração (sujeito a verificação pela Câmara Municipal), de que o veículo ofertado possui assistência técnica especializada e credenciada de fábrica a uma distância de um raio não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Lençóis Paulista – SP.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista;

5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede administrativa da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, situada à Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

5.3. A aquisição do objeto especificado no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

6. DA FISCALIZAÇÃO

O regime de execução é indireto, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição do objeto deste termo ficará a cargo do Encarregado da Manutenção, Controle e Conservação de Veículos da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

Municipal de Lençóis Paulista, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo, conforme item 4 deste Termo de Referência.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

7.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, CNPJ: 54.724.133/0001-30.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**, após a entrega do veículo, providenciar a sua documentação e emplacamento, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento dos custos relacionados aos mesmos, bem como realizar o seguro do objeto, se necessário.

9. DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

9.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

9.2. Não se aplica a multa referida no item 9.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;

9.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante vencedora do certame;

9.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

9.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

9.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 04 de agosto de 2023.

Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal de Lençóis Paulista

Antonio Severo dos
Santos Filho
Presidente

Edvaldo Bento Macconi
Relator

Luciana Paccola
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade de RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade de RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local) _____, (Data) _____.

Assinatura do responsável pela outorga
RG n.º

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A empresa _____ (nome da licitante), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

(Local) _____, (Data) _____.

Assinatura do representante legal
RG n.º

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso que a empresa é ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO III A

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

A empresa _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, (Data) _____.

(Assinatura do representante legal)

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado caso seja a vencedora do mesmo.

(Local) _____, (Data) _____.

(Assinatura do representante legal)

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º 002/2023, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, (Data) _____.

(Assinatura do representante legal)

RG n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede _____, declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local)_____, (Data)_____.

(Assinatura do representante legal)

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL N.º 5.291/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

xxx, estabelecida à xxx, n.º xxx, bairro xxx, na cidade de xxx/xx, inscrita no CNPJ n.º xxxx, Inscrição Estadual n.º xxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXX, portador(a) do CPF n.º xxx e do RG n.º xxx, DECLARA para os devidos que cumpre integralmente os requisitos da Lei Municipal n.º 5.291, de 16 de outubro de 2019, que fixa as vedações em processos licitatórios e contratações pelos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Lençóis Paulista e suas autarquias e dá outras providências.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os seus efeitos legais.

(Local)_____, (Data)_____.

(Assinatura do representante legal)

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial n.º 002/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do contato:

Declaração de validade de proposta:

Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato:

Prazo de entrega do material: (em dias corridos).

Marca do Produto:

Item	Quantidade	Valor

Validade da proposta: _____(_____) dias.

(Local)_____, (Data)_____.

(Assinatura do representante legal)

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMETNO DEFINITIVO

Aos xx dias do mês de xxxx de 2023 recebi, em caráter definitivo, o veículo xxxx, da marca xxxx, objeto do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 002/2023, contrato n.º xxx/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Lençóis Paulista e a empresa xxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxx, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital n.º 002/2023.

Diante do exposto, expeço o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em xx de xxxx de 2023.

Eleutério Martins Pereira

Encarregado do Setor de Manutenção, Controle e Conservação de Veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO XXX/2023

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo).

Pelo presente instrumento de contrato para aquisição de um veículo zero quilômetro, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado a Câmara Municipal de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ n.º 54.724.133/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, **NARDELI DA SILVA**, brasileiro, casado, Presidente, portador da cédula de identidade de RG n.º 22.415.346-8 SSP/SP e CPF n.º 068.073.408-26, residente e domiciliado à rua Antonio Zillo, n.º 309, Jardim Village, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de....., na Rua, n.º, neste ato representada por....., (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 002/2023, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 002/2023 a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 (um) veículo, com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega física e técnica do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, na sede administrativa da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, sito a rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista/SP, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais. O prazo ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista pagará a **CONTRATADA** mediante a emissão respectiva do Empenho e da Nota Fiscal, o valor total de: R\$(.....), em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, em parcela única (mediante Termo de Recebimento Definitivo deste edital).

CLÁUSULA QUARTA - A Câmara Municipal será isenta de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição não for entregue pela **CONTRATADA** no prazo previsto na Cláusula Primeira ou em eventual termo aditivo de prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - O recebimento do objeto, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

CLÁUSULA SEXTA - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, a Câmara Municipal poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Termo de Garantia de Fábrica do objeto fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela fiel execução do mesmo. A Contratada compromete-se a fornecer assistência técnica e garantia do objeto, de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA OITAVA - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da garantia do objeto.

CLÁUSULA NONA - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização à Câmara Municipal de Lençóis Paulista, de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão n.º 002/2023, para todos os fins que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução e gestão do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor(a) Sr. Eleutério Martins Pereira, servidor efetivo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, matrícula n.º 009, que anotarà em registro próprio eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE

Nardeli da Silva
Presidente

CONTRATADA

XXXX
XXXX

Testemunhas:

Testemunhas:

1- _____
Nome: XXX
RG n.º: XXX

2 - _____
Nome: XXX
RG n.º: XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, xx de xxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eleutério Martins Pereira

Cargo: Motorista

CPF: 048.314.138-01

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CNPJ Nº: **54.724.133/0001-30**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: **xx DE xxxx DE 2023**

VIGÊNCIA:

OBJETO Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo).

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, xx de xxxx de 2023.

RESPONSÁVEL: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

E-mail: vereadornardeli@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura: _____